Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -14-Out-2016-10:28-026991-1/2

**MENSAGEM Nº 134/2016**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar o incluso Projeto de Lei, visando aprovação de Credito Especial no orçamento do Município, na Secretaria Municipal de Administração, no valor de R$ 35,21 (trinta e cinco reais e vinte e um centavos) para devolução de saldo remanescente após conclusão do objeto do convenio e solicitação de aplicação do saldo negada pelo órgão repassador.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência** antecipamos agradecimentos

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 172/2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R$ 35,21 (trinta e cinco reais e vinte e um centavos).

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0011 | Administração Financeira | 35,21 |

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.216 | Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro | 35,21 |

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 35,21 (trinta e cinco reais e vinte e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 05.02 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | |
| 04 | Administração | |
| 04.123 | Administração Financeira | |
| 04.123.0011 | Administração Financeira | |
| 2.216 | Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro | |
| 3.3.90.93 – 4004 | Indenizações e Restituições | 7,79 |
| 3.3.90.93 – 4003 | Indenizações e Restituições | 4,16 |
| 3.3.90.93 – 877 | Indenizações e Restituições | 23,26 |

| Total | 35,21 |
|---|---|

**Art. 4º** Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R$ |
|---|---|
| 4004 – Convenio Habitacional Lago Azul – 0361863-63/2012 | 7,79 |
| 4003 – Convenio Habitacional Sloboda – 0361866-96/2012 | 4,16 |
| 877 - Projeto Técnico Social – Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, Contrato 0361856-71/2012 Loteamento | 23,26 |

| Total | 35,21 |
|---|---|

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

# ASSESSORIA CONTÁBIL / JURÍDICA

## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 172/2016

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 172/2016,** obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** por Excesso de Arrecadação exercício de 2016, no valor de R$ 35,21 (trinta e cinco reais e vinte e um centavos).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2016, dentro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para devolução de saldo remanescente após conclusão do objeto do convênio e solicitação de aplicação do saldo negada pelo órgão repassador.

- **05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
- 05.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
- 04.123.0011.2.216 – Administração Financeira
- 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
- Fontes - 4004, 4003 e 877

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 3 | 90 | 93 | 00 | 00 | **INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES** | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos. |

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

***Art. 40.*** *São* ***créditos adicionais****, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

***Art. 41.*** *Os créditos adicionais classificam-se em:*
***II - especiais****, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; "*

***Art. 42.*** *Os créditos suplementares e* ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

***Art. 43*** *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

*§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*II – os provenientes de excesso de arrecadação.*

*§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

*§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2016, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme **Fontes:**

- **4004 – Convênio Habitacional Lago Azul – 0361863-63/2012**
- **4003 – Convênio Habitacional Sloboda – 0361866-96/2012**
- **877 – Projeto Técnico Social – Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, Contrato 0361856-71/2012**

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2016 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 19 de outubro de 2016.

**Bárbara Santos Klein**
Assistente em Gestão III
CRC-PR Nº 064892/O-1

**Luciano Beltrame**
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 172/2016

Através da Mensagem nº 134/2016, o **Executivo Municipal** propôs o **Projeto de Lei nº 172/2016**, que tem por objetivo realizar abertura de **Crédito Especial** por Excesso de Arrecadação no exercício de 2016, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no valor de R$ 35,21 (trinta e cinco reais e vinte e um centavos).

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, os recursos serão destinados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a título de devolução de saldo remanescente após conclusão do objeto do convenio e solicitação de aplicação do saldo negada pelo órgão repassador.

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, na Lei nº 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais.

O projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, pois se encontra em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente, bem como com o que preceitua a Lei. Para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, a tramitação e aprovação do Projeto de Lei em análise.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 20 de outubro de 2016.

**Leunira Viganó Tesser – PDT**
**Relatora**

**Claudemir Zanco - PDT**
**Presidente**

**Clóvis Gresele – PSC**
**Membro**

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -21-Out-2016-09:35-027043-1/1

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 6 Visto

**PROJETO DE LEI Nº 172/2016**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R$ 35,21 (trinta e cinco reais e vinte e um centavos).

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0011 | Administração Financeira | 35,21 |

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.216 | Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro | 35,21 |

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 35,21 (trinta e cinco reais e vinte e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 05.02 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | |
| 04 | Administração | |
| 04.123 | Administração Financeira | |
| 04.123.0011 | Administração Financeira | |
| 2.216 | Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro | |
| 3.3.90.93 – 4004 | Indenizações e Restituições | 7,79 |
| 3.3.90.93 – 4003 | Indenizações e Restituições | 4,16 |
| 3.3.90.93 – 877 | Indenizações e Restituições | 23,26 |

| Total | 35,21 |
|---|---|

**Art. 4º** Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R$ |
|---|---|
| 4004 – Convenio Habitacional Lago Azul – 0361863-63/2012 | 7,79 |
| 4003 – Convenio Habitacional Sloboda – 0361866-96/2012 | 4,16 |
| 877 - Projeto Técnico Social – Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, Contrato 0361856-71/2012 Loteamento | 23,26 |

| Total | 35,21 |
|---|---|

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7

# DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 1º DE NOVEMBRO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6753 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B8

**MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 4.884, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 35,21 (trinta e cinco reais e vinte e um centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0011 | Administração Financeira | 35,21 |

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.216 | Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro | 35,21 |

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 35,21 (trinta e cinco reais e vinte e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 04.02 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | |
| 04 | Administração | |
| 04.123 | Administração Financeira | |
| 04.123.0011 | Administração Financeira | |
| 2.216 | Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro | |
| 3.3.90.93 – 4004 | Indenizações e Restituições | 7,79 |
| 3.3.90.93 – 4003 | Indenizações e Restituições | 4,16 |
| 3.3.90.93 – 677 | Indenizações e Restituições | 23,26 |
| Total | | 35,21 |

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificado:

| Fonte | Valor R$ |
|---|---|
| 4004 – Convenio Habitacional Lago Azul – 0361863-83/2012 | 7,79 |
| 4003 – Convenio Habitacional Sioboda – 0361866-86/2012 | 4,16 |
| 677 - Projeto Técnico Social – Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, Contrato 0361868-71/2012 Loteamento | 23,26 |
| Total | 35,21 |

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 8.831, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016**

Abre Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 35,21 (trinta e cinco reais e vinte e um centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.884, de 27 de outubro de 2016,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0011 | Administração Financeira | 35,21 |

Art. 2º Fica alterado a ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.216 | Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro | 35,21 |

Art. 3º Fica criada ação e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 35,21 (trinta e cinco reais e vinte e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 04.02 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | |
| 04 | Administração | |
| 04.123 | Administração Financeira | |
| 04.123.0011 | Administração Financeira | |
| 2.216 | Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro | |
| 3.3.90.93 – 4004 | Indenizações e Restituições | 7,79 |
| 3.3.90.93 – 4003 | Indenizações e Restituições | 4,16 |
| 3.3.90.93 – 677 | Indenizações e Restituições | 23,26 |
| Total | | 35,21 |

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificado:

| Fonte | Valor R$ |
|---|---|
| 4004 – Convenio Habitacional Lago Azul – 0361863-83/2012 | 7,79 |
| 4003 – Convenio Habitacional Sioboda – 0361866-86/2012 | 4,16 |
| 677 - Projeto Técnico Social – Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, Contrato 0361868-71/2012 Loteamento | 23,26 |
| Total | 35,21 |

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

# Diário Oficial dos Municípios
## do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-Feira, 01 de Novembro de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1222


Câmara Mun de Pato Branco Fls 8 Visto

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**LEI Nº 4.884, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 35,21 (trinta e cinco reais e vinte e um centavos).
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0011 | Administração Financeira | 35,21 |

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.216 | Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro | 35,21 |

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 35,21 (trinta e cinco reais e vinte e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 05.02 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | |
| 04 | Administração | |
| 04.123 | Administração Financeira | |
| 04.123.0011 | Administração Financeira | |
| 2.216 | Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro | |
| 3.3.90.93 – 4004 | Indenizações e Restituições | 7,79 |
| 3.3.90.93 – 4003 | Indenizações e Restituições | 4,16 |
| 3.3.90.93 – 877 | Indenizações e Restituições | 23,26 |
| Total | | 35,21 |

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R$ |
|---|---|
| 4004 – Convenio Habitacional Lago Azul – 0361863-63/2012 | 7,79 |
| 4003 – Convenio Habitacional Sloboda – 0361866-96/2012 | 4,16 |
| 877–Projeto Técnico Social – Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, Contrato 0361856-71/2012 Loteamento | 23,26 |
| Total | 35,21 |

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI-Prefeito

# Diário Oficial dos Municípios
## do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-Feira, 01 de Novembro de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1222


Câmara Mun de Pato Branco Fls Visto

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**DECRETO Nº 8.031, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016**

Abre Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 35,21 (trinta e cinco reais e vinte e um centavos).
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.884, de 27 de outubro de 2016,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0011 | Administração Financeira | 35,21 |

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.216 | Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro | 35,21 |

Art. 3º Fica criada ação e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 35,21 (trinta e cinco reais e vinte e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 05.02 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | |
| 04 | Administração | |
| 04.123 | Administração Financeira | |
| 04.123.0011 | Administração Financeira | |
| 2.216 | Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro | |
| 3.3.90.93 – 4004 | Indenizações e Restituições | 7,79 |
| 3.3.90.93 – 4003 | Indenizações e Restituições | 4,16 |
| 3.3.90.93 – 877 | Indenizações e Restituições | 23,26 |
| Total | | 35,21 |

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R$ |
|---|---|
| 4004 – Convenio Habitacional Lago Azul – 0361863-63/2012 | 7,79 |
| 4003 – Convenio Habitacional Sloboda – 0361866-96/2012 | 4,16 |
| 877–Projeto Técnico Social – Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, Contrato 0361856-71/2012 Loteamento | 23,26 |
| Total | 35,21 |

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____Pág.: 8 _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI-Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

# PROJETO DE LEI Nº 172/2016

**Regime de urgência**

MENSAGEM Nº 134/2016

RECEBIDA EM: 14 de outubro de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R$ 35,21 (trinta e cinco reais e vinte e um centavos).
(Secretaria Municipal de Administração, no valor de R$ 35,21 (trinta e cinco reais e vinte e um centavos) para devolução de saldo remanescente após conclusão do objeto do convenio e solicitação de aplicação do saldo negada pelo órgão repassador)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 17 de outubro de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 19 de outubro de 2016
RELATORA: Leunira Viganó Tesser – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 24 de outubro de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 26 de outubro de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 442, de 26 de outubro de 2016.

SANÇÃO: **Lei nº 4884, de 27 de outubro de 2016 – Decreto nº 8031, de 27 de outubro de 2016.**

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B8 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6753, de 1º de novembro de 2016 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 1222, de 1º de novembro de 2016.